

ESTADO DO CEARÁ



Expedite Ma. A. Beaventur
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2653, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de imóvel próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente à antiga Delegacia Federal de Saúde no Estado do Ceará, hoje FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, na forma seguinte:

I – IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, localizado no PARQUE TIRADENTES, nesta urbe, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORTE, onde mede 69,00m (sessenta e nove metros), com a rua Antônio dos Santos; ao SUL, onde mede 69,00m (sessenta e nove metros), com a rua Antônio Nunes de Alencar; ao LESTE, onde mede 120,50m (cento e vinte metros vírgula cinqüenta centímetros), com a rua Radialista Coelho Alves e ao OESTE, onde mede 120,50m (cento e vinte metros vírgula cinqüenta centímetros), com a rua Odilon Gomes, encerrando uma área de 8.314,50m² (OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido por doação d. Margarida Santana de Almeida, conforme escritura pública de doação lavrada às notas do 2º Ofício local, às fls. 187/188 do Livro nº 122, em 24.07.87, devidamente registrada sob a matrícula nº 18.817 R/1, do Livro nº 2-BP do Cartório Imobiliário da 1ª Zona local;

II – IMÓVEL pertencente à antiga Delegacia Federal de Saúde no Estado do Ceará, hoje FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, Fundação Pública Federal, vinculada ao Ministério da Saúde, situado à Avenida Monsenhor Juviano Barreto, sob o nº 150 (cento e cinqüenta), nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações frente (ou alinhamento leste), confinando com a Avenida Monsenhor Juviano Barreto, onde mede 17,45m (dezessete metros vírgula quarenta e cinco centímetros); direita (ou alinhamento sul), confinando com o terreno da Av. Monsenhor Juviano Barreto, s/nº em três seguimentos, retilíneo de 24,05m (vinte e quatro metros vírgula cinco centímetros), 0,88m

ESTADO DO CEARÁ



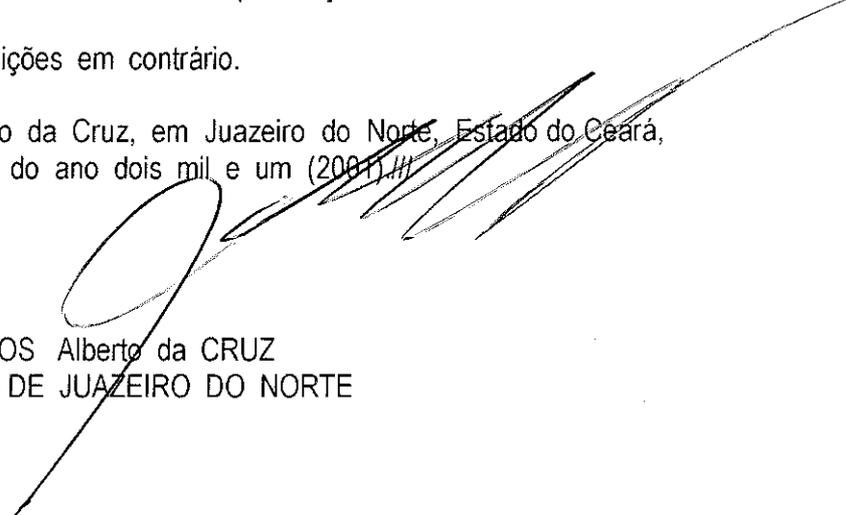
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

(zero vírgula oitenta e oito centímetros) e 7,50m (sete metros vírgula cinquenta centímetros; esquerda (ou alinhamento norte), confinando com o prédio de nº 120 da Avenida Monsenhor Juviano Barreto, onde mede 31,55m (trinta e um metros vírgula cinquenta e cinco centímetros) e fundos (ou alinhamento oeste) confinando com a Vila Carlos Luiz, da rua Santa Cecília, onde mede 16,57m (dezesesseis metros vírgula cinquenta e sete centímetros), perfazendo uma área de 537,70m² (QUINHENTOS E TRINTA E SETE METROS VÍRGULA SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), calculada geometricamente, e as benfeitorias – Posto de Endemias da SUCAM, constituído de 08 (oito) salas, 01 (uma) circulação e 03 (três) aparelhos sanitários, com área construída de 177,92m² (CENTO E SETENTA E SETE METROS, VÍRGULA NOVENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 8.474, do Livro nº 2-AE do Cartório Imobiliário da 1ª Zona local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias de outubro do ano dois mil e um (2001)///



CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE